

BRASSCOM APOIA AS CANDIDATURAS AO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

São Paulo (SP), 12 de março de 2021

A Brasscom, Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, entidade que congrega algumas das mais dinâmicas e inovadoras empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) alinhadas com a Era Digital, que prestam serviços de TIC, desenvolvem e licenciam software, fabricam e comercializam hardware, disponibilizam redes sociais ou plataformas variadas; ou ainda prestam serviços telecomunicações, tem como Propósito trabalhar em prol de um Brasil Digital, Conectado e Inovador por meio da propositura e defesa de políticas públicas, com especial enfoque no emprego, na diversidade e a educação, bem como, na inovação.

Neste mister, a Brasscom vem, publicamente, manifestar apoio às candidaturas, mencionadas abaixo, ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade ("CNPDP"), da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"). O apoio da Brasscom tem como base: (i) a tecnicidade do indicado; (ii) a afinidade da Brasscom com a entidade apoiada, a saber, a valorização da economia intensiva em dados e da proteção de dados pessoais; e (iii) a representatividade da entidade apoiada, tendo em vista o histórico de envolvimento e contribuição para a matéria.

APOIAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA LISTA TRÍPLICE

EDITAL 1 - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO RELACIONADA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – NOS TERMOS DO ART. 58-A, VII, DA LGPD



1. Data Privacy Brasil, indicação de Bruno Bioni; e



2. Sociedade Brasileira de Computação, indicação de Michele Nogueira.

EDITAL 2 - INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E DE INOVAÇÃO – NOS TERMOS DO ART. 58-A, VIII, DA LGPD



1. Universidade de Brasília, indicação de Laura Schertel Mendes; e



2. Universidade Estadual da Paraíba, indicação de Cláudio Simões de Lucena Neto

EDITAL 3 - CONFEDERAÇÕES SINDICAIS REPRESENTATIVAS DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS DO SETOR PRODUTIVO – NOS TERMOS DO ART. 58-A, IX, DA LGPD



1. Confederação Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação – ConTIC, indicação de Natasha Nunes; e



2. Confederação Nacional da Saúde – CNSaúde, indicação de Marcos Ottoni.

EDITAL 4 - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR EMPRESARIAL RELACIONADO A ÁREA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOS TERMOS DO ART. 58-A, X, DA LGPD



1. Brasscom - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais, indicação de Ana Paula Martins Bialer; e



2. CNDL - Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, indicação de Ricardo Pereira de Almeida.

APOIAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA TRÍPLICE

EDITAL 1 - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO RELACIONADA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – NOS TERMOS DO ART. 58-A,X, DA LGPD



1. Associação Brasileira de Entidades Estaduais de TIC – ABEP-TIC, indicação de Lutiano Silva.

EDITAL 4 - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR EMPRESARIAL RELACIONADO À ÁREA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOS TERMOS DO ART. 58-A, X, DA LGPD



1. Associação Brasileira de Internet das Coisas - ABINC, indicação de Márcio Cots;



2. Associação Brasileira de Planos de Saúde – ABRAMGE, indicação de Nathalia Pompeu; e



3. Associação de Mídia Interativa – IAB Brasil, indicação de Renato Leite.